

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



O (Des)Emprego

| 1

O impacto da crise económico-financeira mundial, cujo marco histórico é 2008, no mercado de trabalho no concelho de Lisboa, é visível no comportamento de um conjunto de indicadores, nomeadamente o número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego, de processos de despedimentos coletivos e das prestações sociais, como de desemprego e Rendimento Social de Inserção, tendo sido o seu auge nos anos 2013 e 2014, registando, a partir de 2015, uma tendência de recuperação, que para a maioria dos indicadores ainda não alcançou os valores de 2008.

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

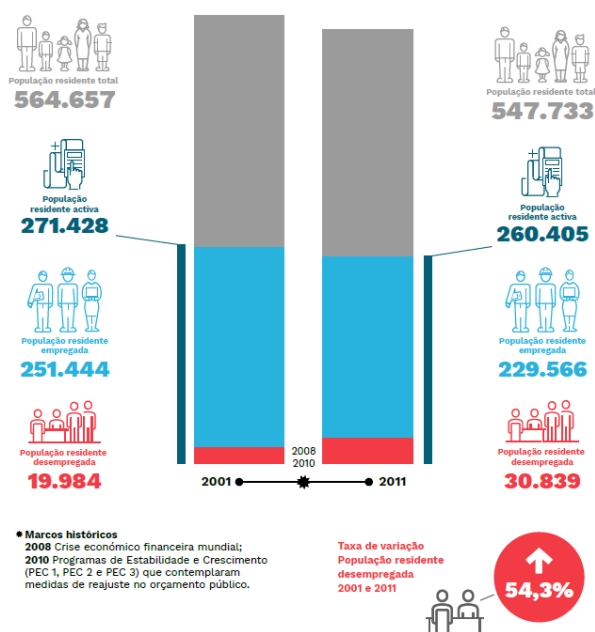
Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Balanço da primeira década do milénio - a diminuição da população residente e da população ativa empregada em contraste com o aumento da população desempregada

| 2

Evolução da população residente, ativa (empregada e desempregada) e inativa no concelho de Lisboa entre 2001 e 2011, N^o



Fonte: INE, Recenseamento da população e habitação - Censos 2001 e 2011; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



A população residente no concelho de Lisboa diminuiu de 564.657 para 547.733, entre 2001 e 2011, correspondendo a um decréscimo de 2,9%, refletindo-se, sobretudo, no conjunto da população activa, que registou uma diminuição de 4,1%. Este grupo populacional regista comportamentos distintos: enquanto a população ativa empregada sofreu uma redução de 8,7%, a ativa desempregada aumentou 54,3%.

| 3

Estes números, nomeadamente o aumento da população activa desempregada, devem ser interpretados à luz do processo histórico vivido neste período. O ano 2008 é apontado como o marco da crise económico-financeira mundial, com fortes repercussões económicas e sociais sentidas em Portugal. Em resposta, o Governo Português lança, em 2010, três Programas de Estabilidade e Crescimento, contemplando medidas de reajuste orçamental, aos quais se seguiu, em 2011, a contratualização com o Banco Central Europeu, o Fundo Monetário Internacional e a Comissão Europeia, de um Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) com a duração de três anos, concluído em Junho de 2014. Este Programa traduziu-se na aplicação de um conjunto de medidas de austeridade a vários níveis, com fortes repercussões directamente sentidas na economia nacional e local, nomeadamente no emprego, mas impactando igualmente noutras áreas da sociedade, entre as quais a demografia.

Neste período, a fragilidade sentida no mercado de trabalho fez com que a migração laboral se apresentasse como uma alternativa para muitas pessoas residentes no território nacional, com uma incidência bastante significativa em Lisboa, como se pode verificar pela redução da população activa e pela alteração dos valores do saldo migratório, que contraria a tendência positiva registada na última década. Se, em 2009, o saldo era positivo, tendo Lisboa, entre entradas e saídas, ganho mais 182 novos residentes, este comportamento inverte-se nos três anos seguintes, atingindo o seu auge em 2012, com um balanço negativo de 11.505 pessoas, regressando aos valores positivos apenas em 2016, com um saldo positivo de 1.199 pessoas.

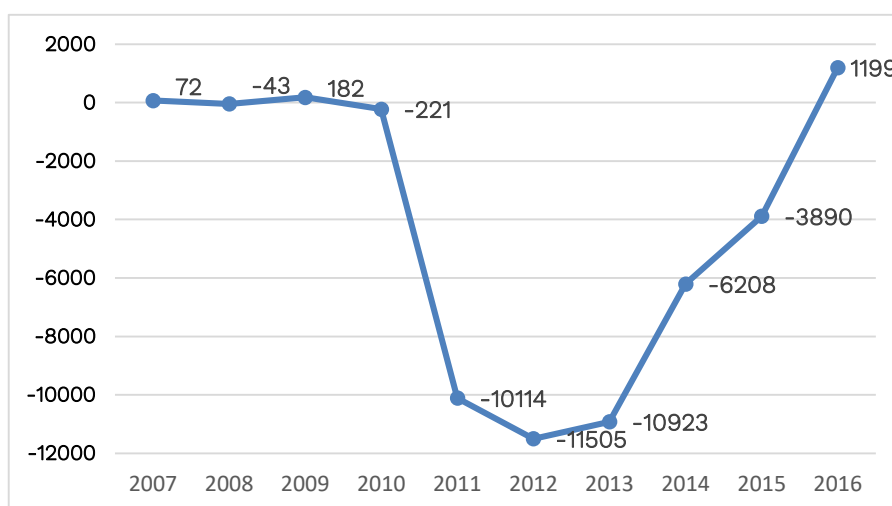
Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Evolução do saldo migratório do concelho de Lisboa, 2007-2016, Nº



Fonte: Instituto Nacional de Estatística

O aumento significativo de população activa desempregada, entre 2001 e 2011, que os Censos denunciam, pode ser analisado e complementado com dados de outra natureza, permitindo reflectir sobre como a crise económica-financeira impactou na população lisboeta e na sua relação com o mercado de trabalho. Dados relativos aos rendimentos, aos contratos de trabalho, às pessoas desempregadas inscritas nos Centros de Emprego, aos processos de despedimentos colectivos e às prestações sociais, compensadoras da perda de rendimentos provenientes do trabalho, são alguns dos indicadores cuja análise contribui para essa reflexão e que se procura explorar de seguida.

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

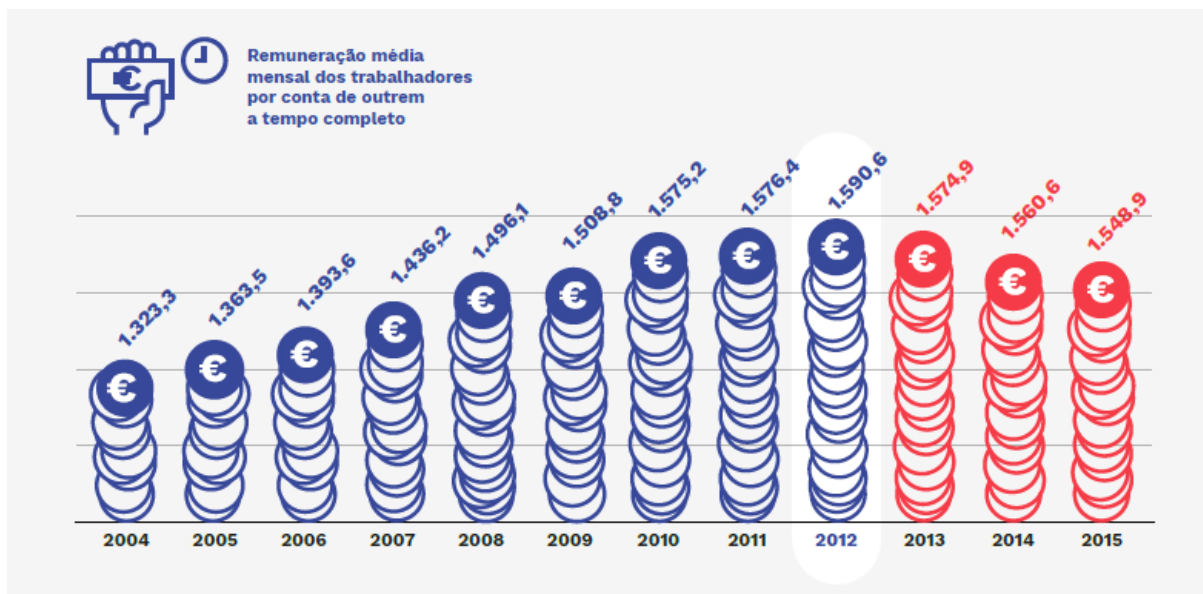
Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Como evoluíram algumas condições laborais – os salários e os vínculos

Evolução da remuneração média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, 2004- 2015, €

| 5



Fonte: MTSSS/GEP - Quadros de Pessoal, in Instituto Nacional de Estatística

A crise económica e financeira afectou negativamente, não só o número de pessoas empregadas, como as condições contratuais da população empregada, nomeadamente no que respeita aos salários auferidos e ao tipo de vínculo laboral.

O aumento gradual da remuneração média mensal nos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo na cidade de Lisboa, que se registava pelo menos desde 2004, foi interrompida

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



em 2013, diminuindo gradualmente nos anos seguintes até atingir, em 2015, 1.548,9€, valor bruto inferior a 2010, 1.575,2€.

Apesar do valor médio de rendimentos brutos dos trabalhadores por conta de outrem se situar nos mil e quinhentos euros mensais, o Inquérito às Condições de Vida e Rendimento¹, realizado anualmente junto das famílias residentes em Portugal e que apenas nos dá informação para o total do território nacional, alerta para o facto de em Portugal, em 2016, 10,8% dos trabalhadores após as transferências sociais estava em risco de pobreza, ou seja disponham de rendimentos abaixo do limiar da pobreza² que, em 2016, correspondia a 5.443€ anuais (453€ mensais).

| 6

Várias são as explicações dadas para a manutenção da redução dos salários, Apesar da retoma económica apontada para o país a partir de 2014, nomeadamente a diminuição da produtividade do país. Não sendo possível correlacionar em exclusivo o Ganho Médio dos Trabalhadores por Conta de Outrem para a cidade de Lisboa e o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, pela indisponibilidade deste último indicador ao nível de município, poder-se-á efectuar uma extrapolação, tendo em conta o comportamento destas duas variáveis na região. Assim sendo, na Área Metropolitana de Lisboa (AML) a comparação dos valores destes dois indicadores indicia que, apesar de atingir o valor mais baixo em 2012, o PIB tem vindo a subir progressivamente até 2016, crescimento que não é acompanhado pelo Ganho Médio dos Trabalhadores, como se pode verificar no gráfico seguinte, contrariando a relação directa que se tenta tanta vezes apontar, de que a estagnação ou a baixa dos salários está relacionada com a perda de produtividade.

¹ Para mais informação sobre este Inquérito consultar <https://observatorio-lisboa.eapn.pt/documentos/dados-oficiais-de-pobreza/>

² O limiar da pobreza corresponde a 60% do rendimento nacional mediano por adulto equivalente após transferências sociais.

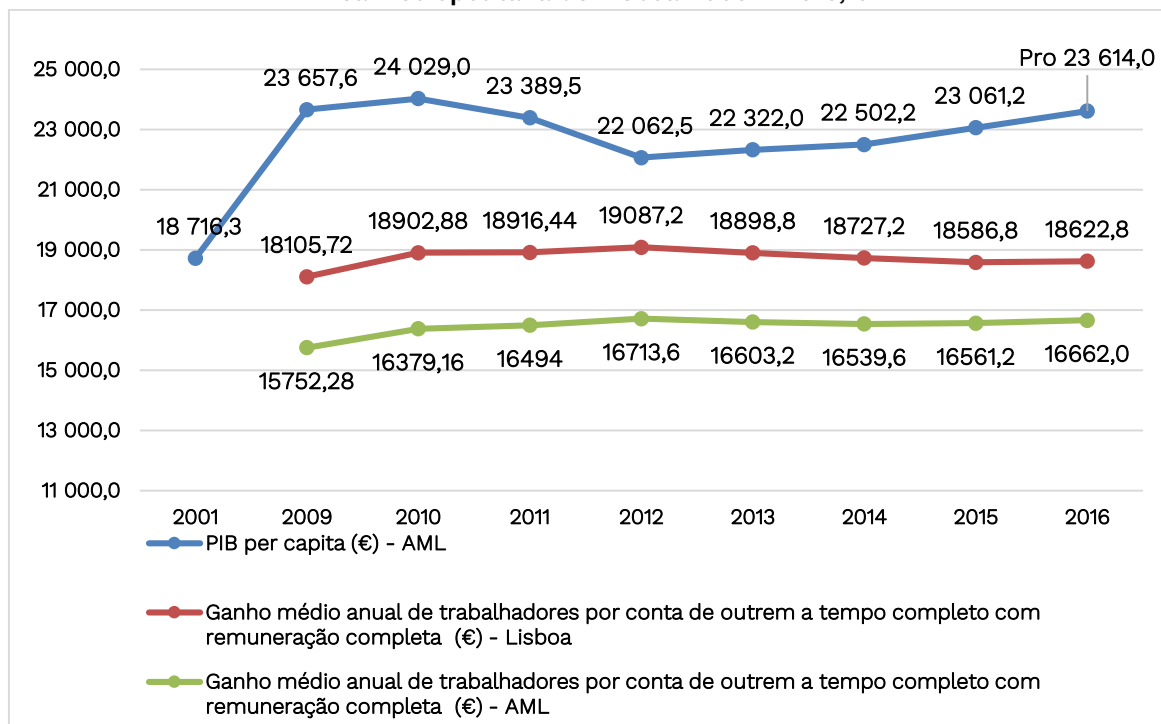
Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Evolução do Produto Interno Bruto *per capita* 2001-2016 e o ganho médio anual de trabalhadores por conta de outrem a tempo completo com remuneração completa, Lisboa e Área Metropolitana de Lisboa 2009 – 2016, €



Fonte: Instituto Nacional de Estatística in PORDATA; Cálculos OLCPL

Nota: Pro corresponde a valor provisório

O mesmo raciocínio de extrapolação deverá ser feito relativamente aos vínculos laborais, informação obtida pelo Inquérito ao Emprego realizado anualmente pelo INE e cuja informação mais micro diz respeito ao nível da região, não chegando ao âmbito municipal, e cuja análise indicia o aumento da precariedade laboral no período analisado.

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

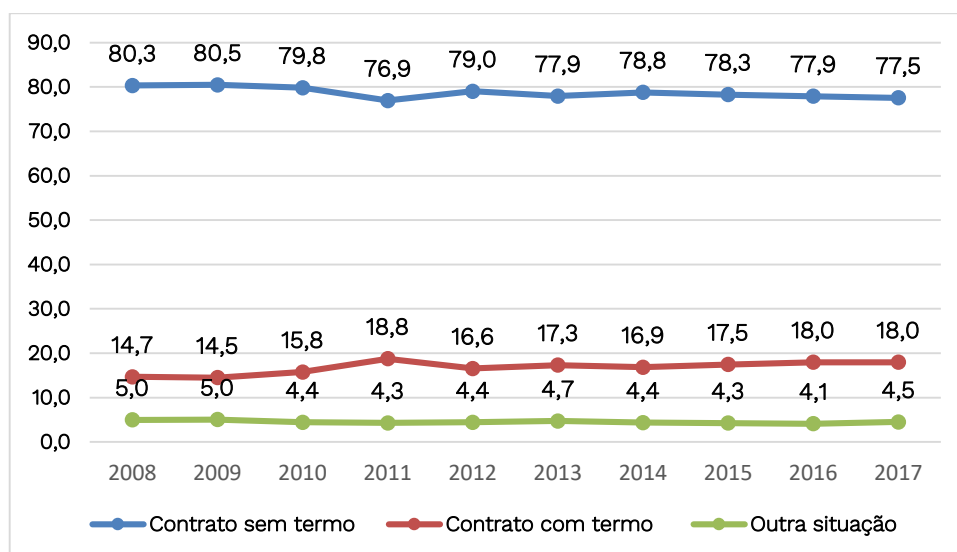
Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Em 10 anos, de 2008 a 2017, o número de trabalhadores na Região de Lisboa por conta de outrem com contrato de trabalho com termo aumentou três pontos percentuais, passando de 14,7% para 18,0%, valor semelhante ao da redução do número de trabalhadores com contrato de trabalho sem termo, que diminuiu três pontos percentuais, de 80,3% para 77,5%.

| 8

Tipo de contrato dos trabalhadores por conta de outrem na Região de Lisboa, 2008-2017, %



Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Inquérito ao Emprego; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt

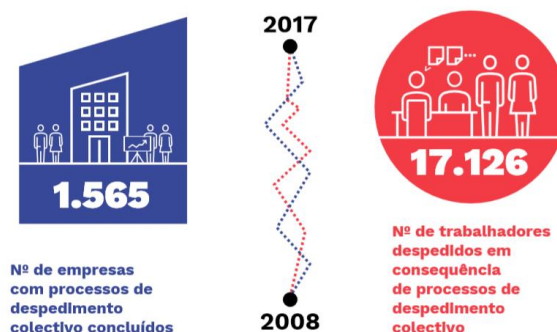


O desemprego – uma década de grande instabilidade para o mercado de trabalho

Os despedimentos colectivos

| 9

Total de empresas com processos de despedimentos colectivos concluídos e trabalhadores despedidos, 2008 -2017, N.º



Fonte: Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho; Cálculos OLCPL

A crise económica financeira vivida no início deste milénio foi muito marcante para o tecido empresarial português, com tentativas de reestruturação das empresas, mas também falências e insolvências. Em 10 anos, entre 2008 e 2017, foi grande o aumento dos processos de despedimentos colectivos: 1.565 empresas sediadas em Lisboa accionaram processos de despedimentos colectivos, um aumento de 136%, que, por sua vez, deram origem a 17.126 despedimentos, uma média de 1.713 pessoas por ano.

Analisando o período cronológico em causa e a evolução dos números, percebe-se que é entre 2010 e 2014 que mais empresas concluem processos de despedimentos colectivo e,

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt

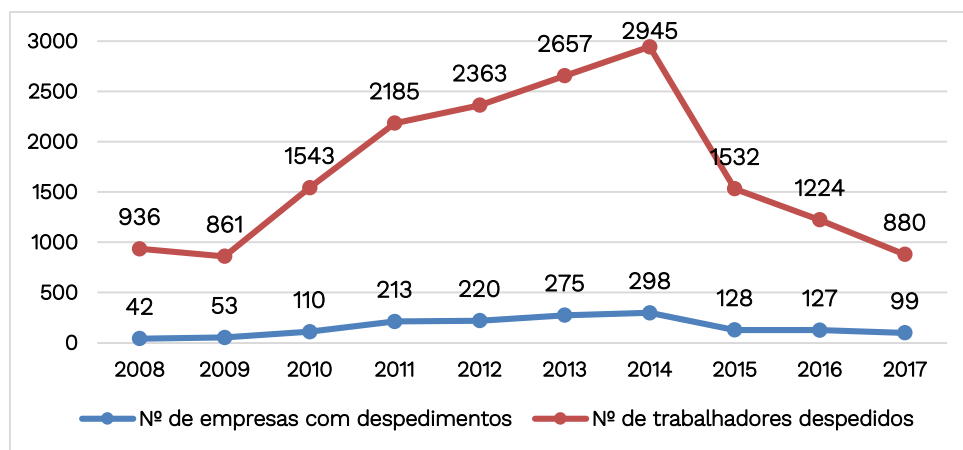


consequentemente, mais trabalhadores são despedidos. As 42 empresas que, em 2008, concluíram os despedimentos por esta via dão lugar, em 2014, a 298, um aumento de 610%, ano no qual mais trabalhadores são despedidos, 2.945 pessoas. Se entre 2010 e 2014, os números são crescentes ano após ano, desde então os processos desta natureza tendem a diminuir até à actualidade, atingindo, em 2017, 880 pessoas, números próximos de 2009, que registara 861 pessoas.

| 10

Importa ainda referir que, independentemente do ano em causa, são as empresas micro (menos de 10 trabalhadores) e pequenas (entre 11 e 50 trabalhadores) que mais apresentaram processos de despedimentos colectivos.

Evolução do número de empresas com processos de despedimentos colectivos concluídos e de trabalhadores despedidos, 2008 - 2017, N.º



Fonte: Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

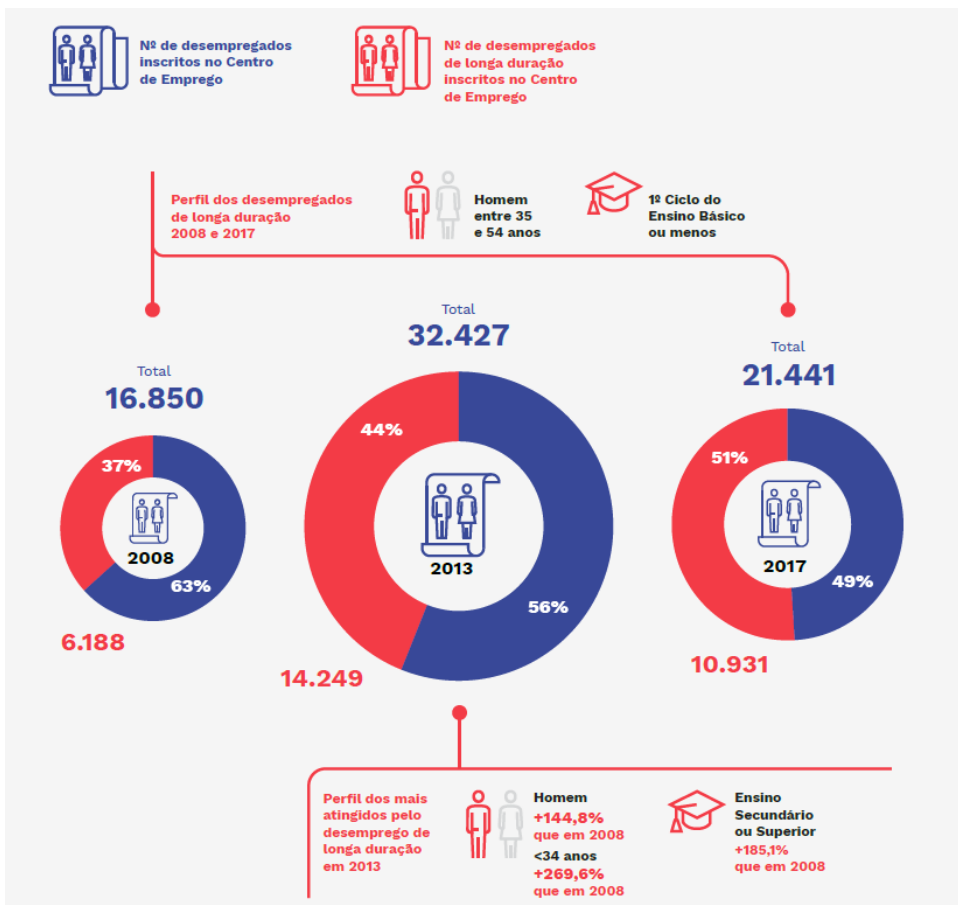
Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Os desempregados inscritos nos Centros de Emprego

Evolução do total de desempregados inscritos no Centro de Emprego do concelho de Lisboa e dos desempregados de longa duração (inscritos há mais 12 meses), 2008-2017, Nº e %

| 11



Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



A inscrição no Centro de Emprego é um procedimento obrigatório de acesso às prestações de desemprego, mas também uma oportunidade para aceder a novas ofertas laborais. Em 2008, o concelho de Lisboa registava 16.850 desempregados inscritos nos Centros de Emprego. Este número dividia-se quase equitativamente entre mulheres (48,3%) e homens (51,7%), que se encontravam em plena idade activa, com idade entre os 35 e os 54 anos (44,3%) e com baixas qualificações, 42,0% tinha, no máximo, o 2º ciclo do Ensino Básico. Importa igualmente destacar que, em 2008, uma fatia significativa de jovens (34,4%) e com o Ensino Superior (18,0%) também se encontra à procura de emprego.

| 12

Com o desenrolar da crise económica, o mercado de trabalho português ressentiu-se e o **número de pessoas inscritas nos Centros de Emprego disparou ano após ano. Na cidade de Lisboa, tal cenário, não foi diferente e, em 2013, os números estiveram perto de duplicar, dando lugar a 32.427 pessoas inscritas nos Centros de Emprego da cidade, um aumento de 92% face a 2008.** Se o desemprego até ao início da crise atingia, em Lisboa, pessoas mais velhas e menos qualificadas, a análise da evolução dos números permite constatar que são os grupos etários mais jovens (< 34 anos) e os intermédios (35 a 54 anos) e as pessoas com escolaridade mais elevada, com Ensino Secundário e Superior, que mais aumentaram no período em análise, sendo o seu pico em 2013.

A partir de 2014 destaca-se a diminuição das pessoas inscritas nos Centros de Emprego, contudo, as pessoas com elevadas qualificações, em particular com o Ensino Superior, e os maiores de 55 anos, são os que manifestam maior dificuldade no regresso ao mercado de trabalho, continuando a registar números superiores ao início da crise.

Em síntese, a análise dos dados permite concluir que no período 2008-2017, em Lisboa, **os homens e os jovens foram os mais atingidos pelo aumento do desemprego**, mas os que recuperaram mais rapidamente. Se em 2008 os jovens com menos de 35 anos eram um terço

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

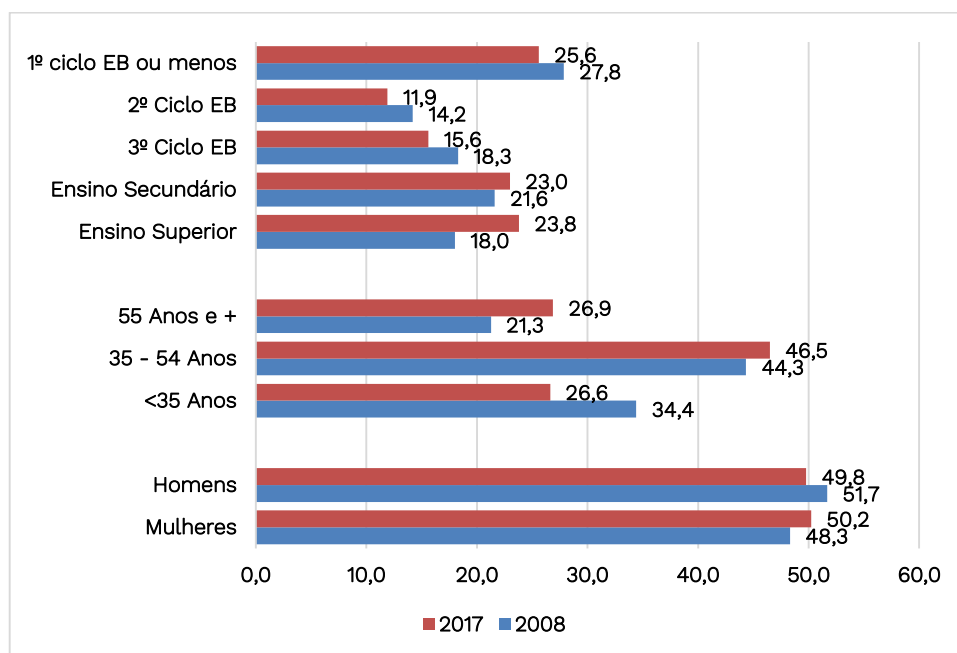
Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



da população inscrita (34,4%), 10 anos depois são cerca de um quarto dos inscritos (26,6%), por outro lado, são as pessoas com níveis de escolaridade mais baixos que mais diminuem o seu peso no grupo dos inscritos nos Centros de Emprego, nomeadamente as pessoas com o 2º e 3º ciclo do Ensino Básico, o que impele a questionar qual o tipo de emprego que tem sido criado nos últimos anos.

Caracterização sociodemográfica das pessoas desempregadas inscritas nos Centros de Emprego em 2008 e 2017, %



Fonte: Instituto do Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

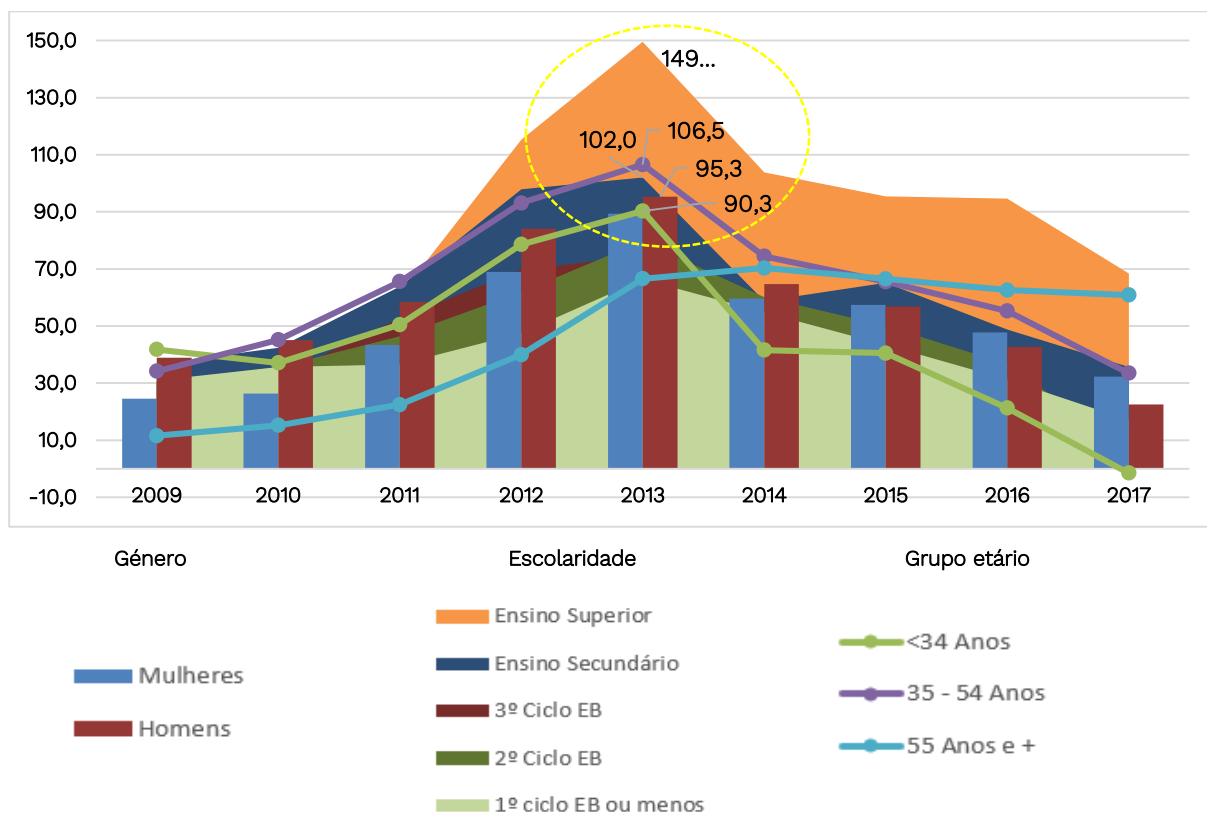
Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Taxa de variação das pessoas inscritas nos Centros de Emprego, segundo a caracterização sociodemográfica – (ano de referência - 2018), %



| 14

Fonte: Instituto do Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

Uma parte destas pessoas desempregadas estão inscritas nos Centros de Emprego há mais de 12 meses, os designados Desempregados de longa duração, grupo que aumentou significativamente entre 2008 e 2013: 130,3%, passando de 6.188 a 14.249 pessoas.

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Apesar da sua redução progressiva desde 2014, a sua proporção no universo de desempregados inscritos nos Centros de Emprego continua a aumentar. Se, em 2008, correspondia a 36,7%, em 2013, aumentou para 43,8%, e para cerca de metade (51,0%), em 2017.

| 15

Mas quem são os desempregados de longa duração antes, durante e depois do período de crise económico-financeiro?

Em 2008, os desempregados de longa duração são sobretudo homens, 51,4%, com idade entre os 35 e os 54 anos, 48,5%, e com baixas qualificações, 47,1%, têm no máximo o 2º ciclo do Ensino Básico (34,3% o 1º ciclo ou menos e 12,8% o 2º ciclo).

No auge do período de crise, 2013, são os homens, os mais jovens e com mais qualificações que mais veêm aumentar a sua proporção. Tendo por referência o ano 2008, os desempregados de longa duração do sexo masculino, aumentaram 144,8%, as pessoas com menos de 34 anos tiveram um acréscimo de 269,6% e o número de pessoas com o Ensino Secundário ou Superior aumentou 161,8% e 218,9%, respectivamente.

Decorrido 10 anos, em 2017, o perfil dos desempregados de longa duração mantem-se o mesmo que em 2008: mais homens (51,3%) que mulheres, pessoas com idade entre os 35 e 54 anos (46,8%) e com baixas qualificações (47,9%, têm no máximo o 2º ciclo do Ensino Básico).

Contudo, convém referir que neste período (2008-2017), os mais jovens e mais qualificados, grupo populacional que aparentemente reúne melhores condições para ingressar no mercado de trabalho, vê o seu peso aumentar no conjunto das pessoas que estão desempregadas há mais de 12 meses, passando os primeiros a corresponder, em 2017, a 16,4% e os segundos a 18,3%, respectivamente.

Retrato de Lisboa

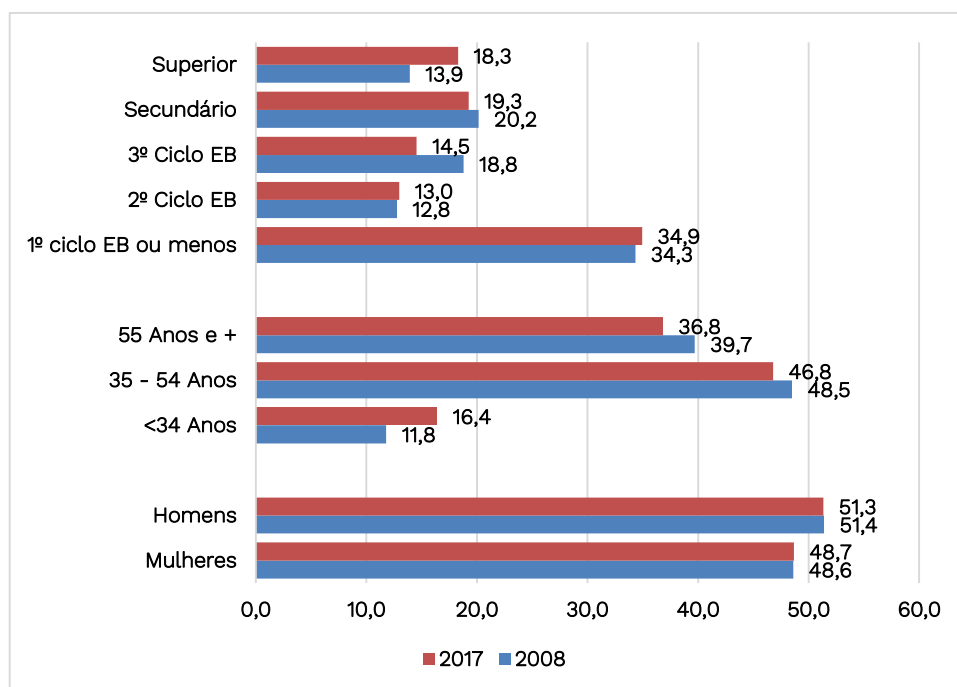
(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Caracterização sociodemográfica dos desempregados de longa duração inscritos nos Centros de Emprego em 2008 e 2017, %



| 16

Fonte: Instituto do Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa

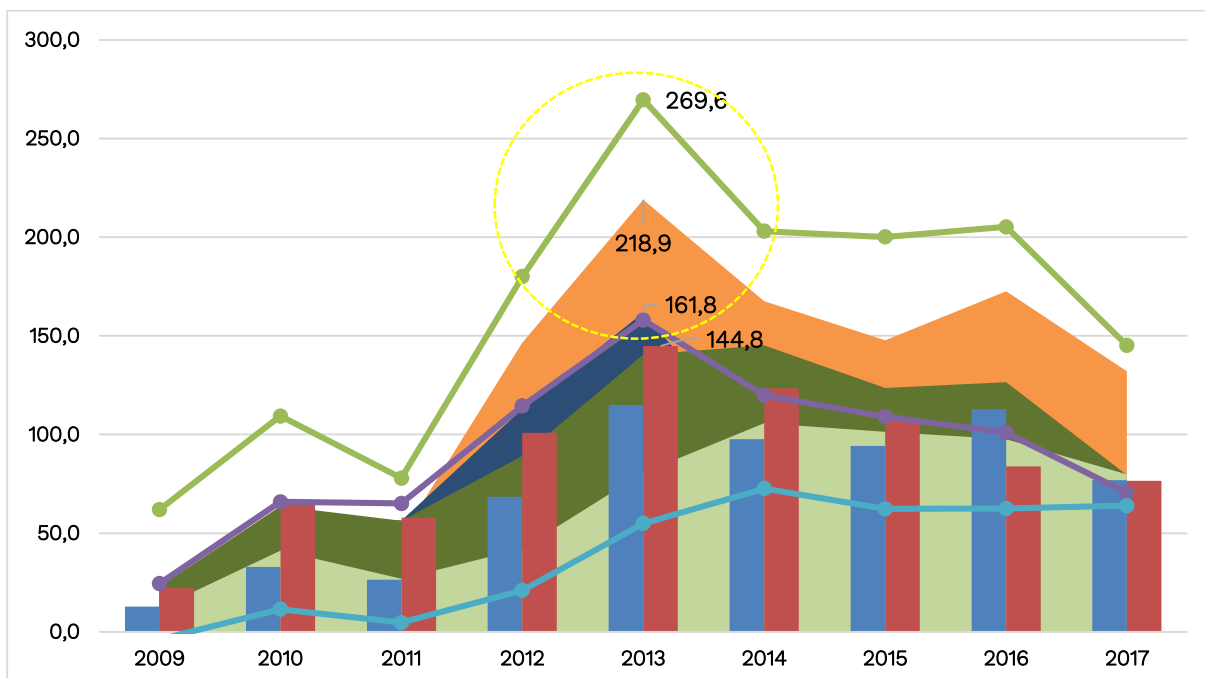
(Des)Emprego

Infografia 02
2018

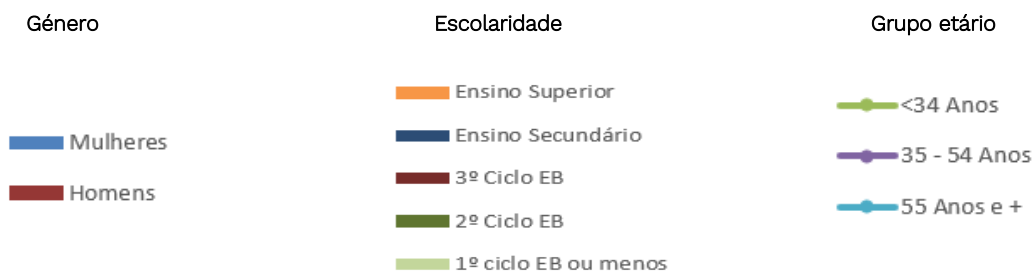
Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Taxa de variação das pessoas inscritas nos Centros de Emprego há mais de 12 meses - desempregados de longa duração - segundo a caracterização sociodemográfica - (ano de referência - 2018), %



| 17



Fonte: Instituto do Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt

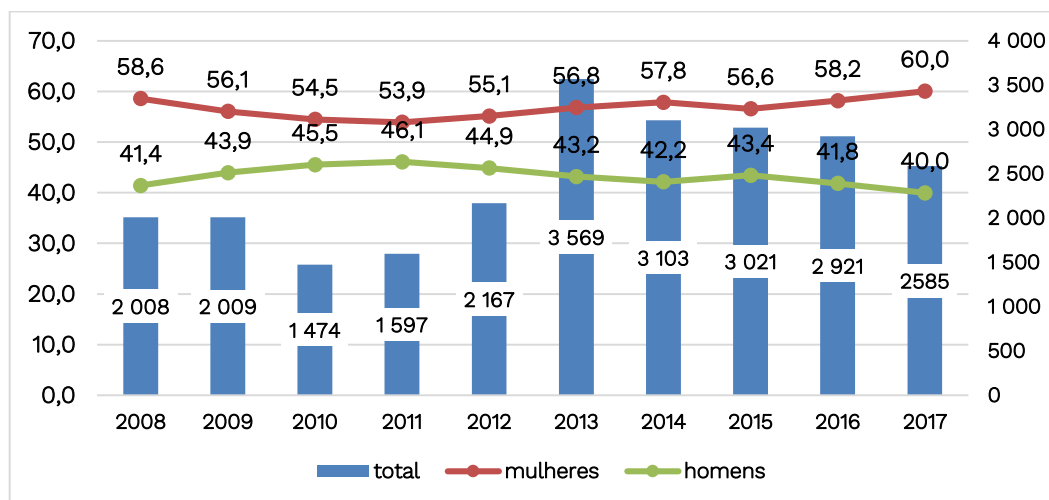


O número de pessoas à procura do 1º emprego foi também afectado pela já referida crise económica. Em termos absolutos, as cerca de 2.000 pessoas nestas condições em 2008, aumentaram para 3.569 em 2013, correspondendo a um aumento de 78,5%. Sendo as mulheres a maioria neste grupo, a crise fez aumentar a proporção de homens nestas condições, aproximando-os, apesar de aquelas prevalecerem, atingindo, em 2017, a proporção maior da última década, 60%.

| 18

Se os jovens até aos 25 anos e com elevados níveis de escolaridade – ao nível do Ensino Superior – eram, em 2008, a maioria dos inscritos nos Centros de Emprego à procura de 1º emprego, a crise faz aumentar outros grupos. Assim, a partir de 2013, o grupo de pessoas com idades compreendidas entre os 35 e os 54 anos e com baixas qualificações, dispendo no máximo do 1º ciclo do Ensino Básico, ganham lugar de destaque, aumentando em quatro anos cerca de 10% e 26%, respectivamente. Ou seja, a idade e as baixas escolaridades afastam cada vez mais pessoas do mercado de trabalho, com sérias dificuldades de alguma vez conseguirem aceder a ele.

Evolução do número e proporção por sexo das pessoas inscritas nos Centros de Emprego à procura do 1º emprego, 2008-2017, nº e %



Fonte: Instituto do Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

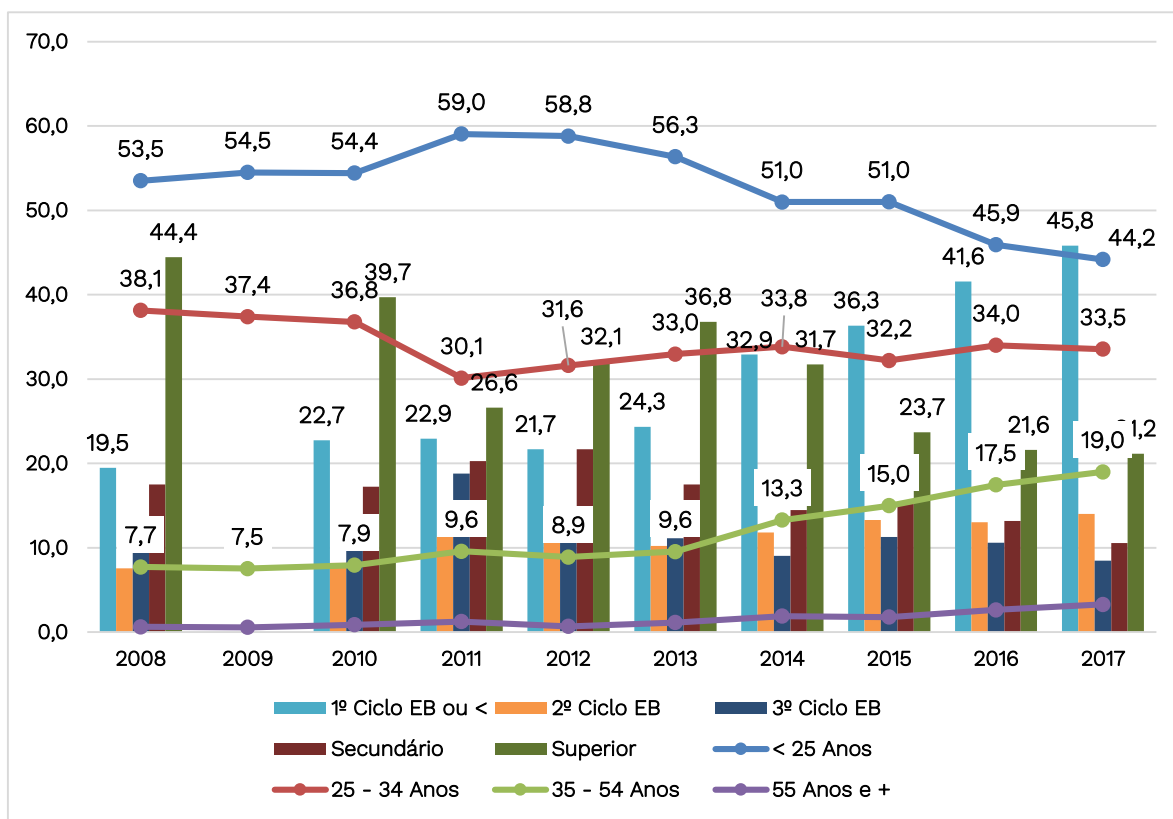
Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Evolução da proporção das pessoas inscritas nos Centros de Emprego à procura do 1º emprego, segundo a escolaridade e escalão etário, 2008-2017, %



Fonte: Instituto do Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

Nota: O OLCPL não dispõe de dados relativos à escolaridade das pessoas inscritas nos Centros de Emprego à procura de 1º emprego para o ano de 2009.

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

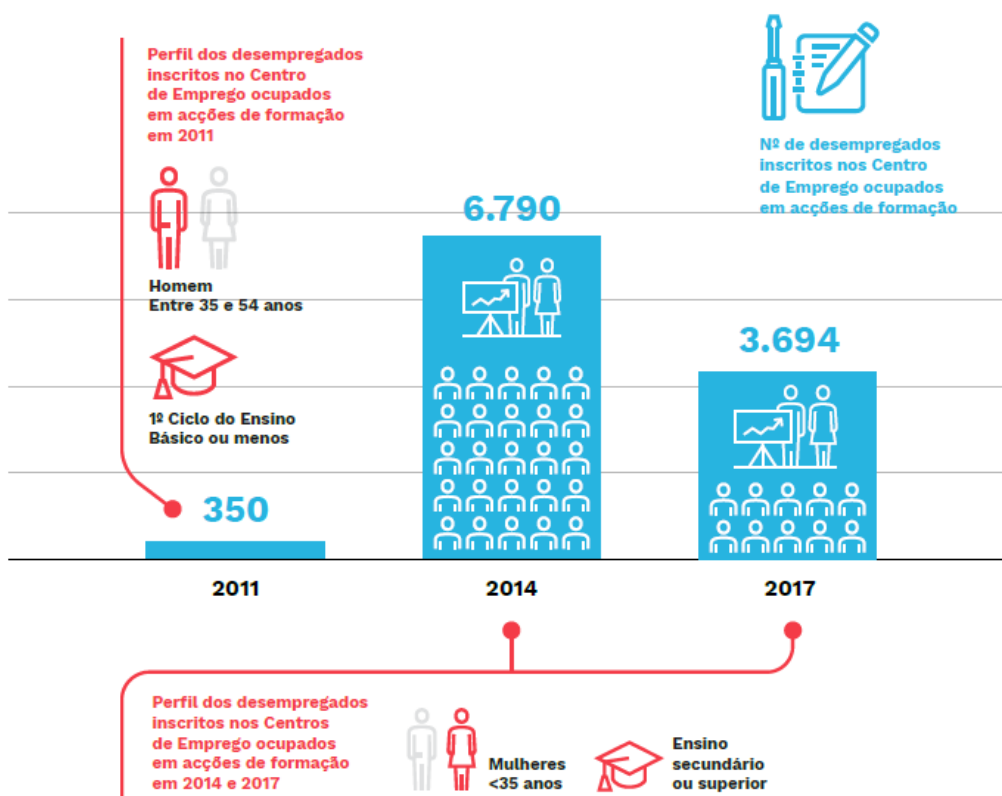
Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Os desempregados inscritos em ações de formação nos Centros de Emprego

Evolução do número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego ocupados em ações de formação e perfil sociodemográfico, 2011, 2014 e 2017, %

| 20



Fonte: Instituto do Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



A frequência de acções de formação ministradas pelos Centros de Formação constituiu a resposta implementada pelo IEFP para muitos dos desempregados inscritos, tida como uma ferramenta de capacitação e/ou reconversão, cuja finalidade é aumentar as oportunidades de acesso ao mercado de trabalho. **Entre 2011 e 2014, o número de pessoas a frequentar acções de formação aumentou exponencialmente** de 350 para 6.790, um aumento de 1.840%, diminuindo progressivamente até à actualidade, abrangendo, em 2017, 3.694 pessoas, perto de metade do valor de 2014. | 21

Se nos primeiros dois anos, eram mais homens do que mulheres a integrar a oferta formativa dos Centros de Emprego, a partir de 2013, há uma inversão, sendo as mulheres a predominarem. Poderá justificar esta inversão o facto de os homens, apesar de serem os mais atingidos no período da crise, tendo em conta a proporção de inscritos nos Centros de Emprego, terem recuperado, progressivamente, a partir de 2014.

Nos anos 2013 e 2014, são as mulheres, os activos jovens, com menos de 34 anos, e os mais qualificados, com o Ensino Superior, que mais contribuíram para o aumento das fileiras dos desempregados inscritos nos Centros de Emprego a frequentar acções de formação: os mais jovens, com menos de 34 anos aumentaram 2529% entre 2011 e 2014; e os licenciados passaram de 11 para 2.731, no mesmo período, um aumento de 2559%.

Ultrapassado o auge da crise e da diminuição do número de pessoas a frequentar acções de formação, o perfil das pessoas mantém-se em 2017: mulheres, jovens, no máximo com 34 anos, e com habilitações mais elevadas.

Retrato de Lisboa

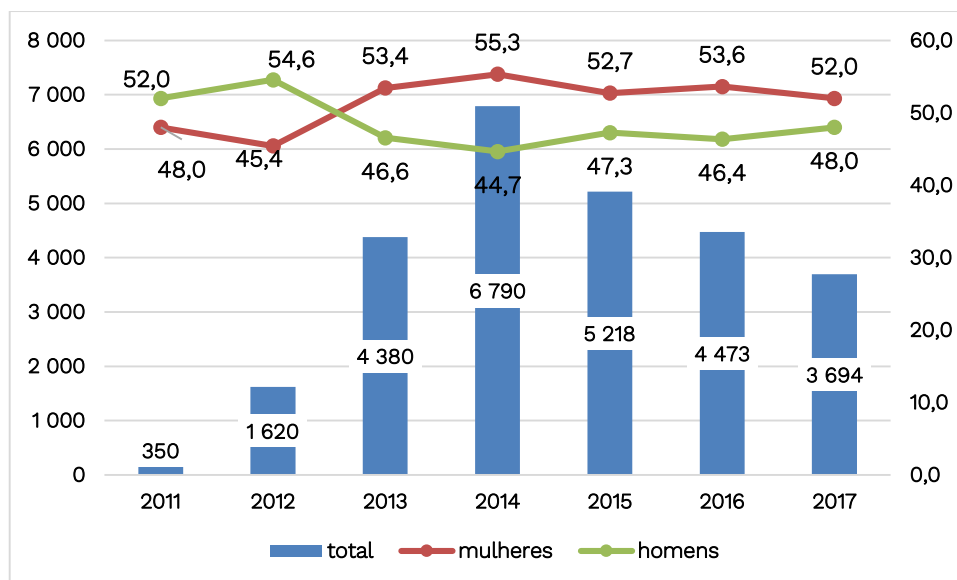
(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Evolução do número pessoas desempregadas inscritas nos Centros de Emprego a frequentar acções de formação e proporção por género, 2008-2017, Nº e %



Fonte: Instituto do Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa

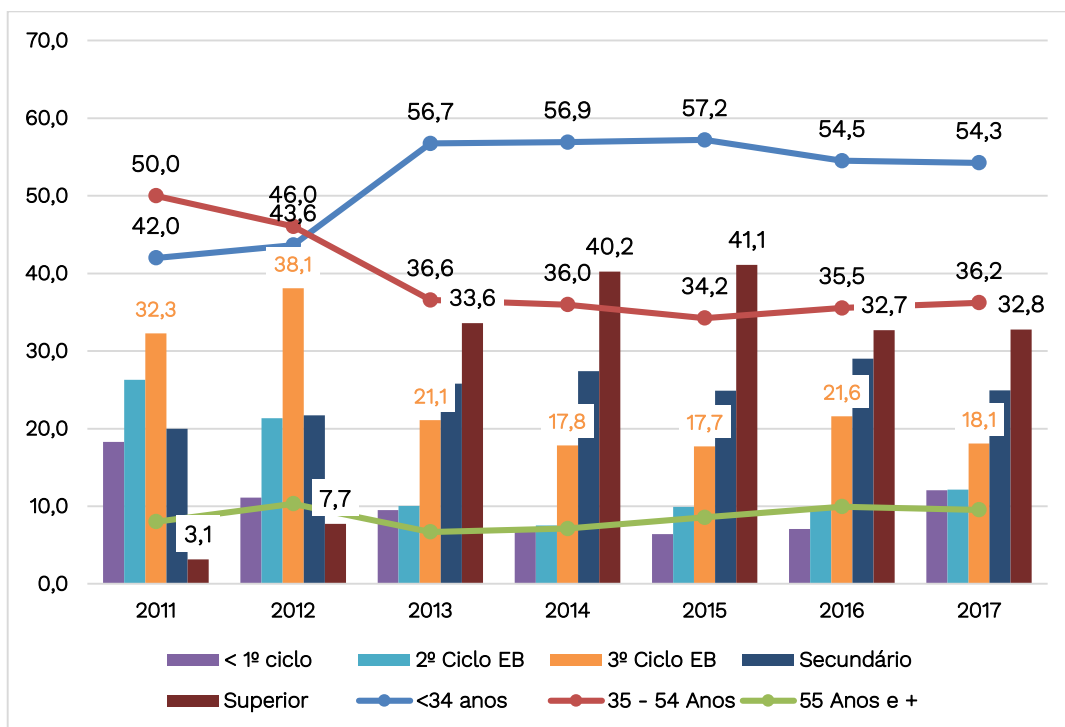
(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Evolução das pessoas desempregadas inscritas nos Centros de Emprego a frequentar acções de formação segundo a escolaridade e escalão etário, 2008-2011, %



Fonte: Instituto do Emprego e Formação Profissional; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt

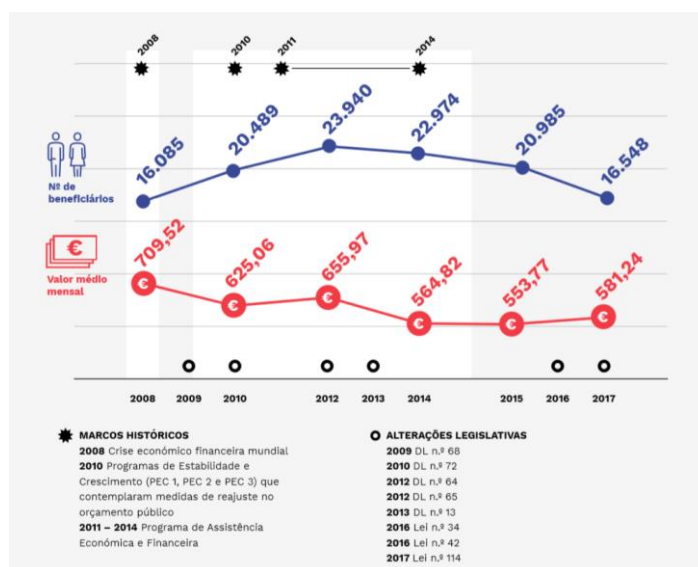


As medidas de política pública de compensação de perda involuntária de emprego e de promoção da inserção laboral – as prestações de desemprego e o rendimento social de inserção

| 24

As prestações de desemprego – quem acede e quanto recebe?

Evolução do número de pessoas a receber prestações de desemprego e o valor médio mensal, 2008 – 2017, Nº e €



Fonte: Instituto da Segurança Social

O Estado Social português prevê, mediante o preenchimento de um conjunto de requisitos, compensar, monetariamente e durante um determinado período de tempo, a falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego.

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Com o aumento do número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego em Lisboa, o número de pessoas a receber prestações de desemprego³ também cresceu, atingindo, em 2013, o valor mais elevado da última década, 25256 pessoas, um aumento de 57% face a 2008. Número que foi diminuindo, gradualmente, até registar em 2017 16.548 pessoas, número ainda acima do registado em 2008, 16.085.

| 25

Contudo, se estes dois indicadores, Desempregados inscritos nos Centros de Emprego e Prestações Sociais, estavam muito próximos em 2008, à medida que avançamos no tempo, verifica-se que o número de pessoas desempregadas cresce mais que o número de beneficiários de prestações de desemprego, indiciando que um número significativo de desempregados, num momento de maior vulnerabilidade, está a descobrir estas prestações. Para exemplificar, em 2017, o número de pessoas a receber prestações de desemprego (16 548) aproximava-se do registado em 2008 (16 085) contudo, o número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego em 2017 é 27% superior (16 850 em 2008 e 21 441 em 2017).

Tal como o número de desempregados a receber prestação de desemprego, também o valor médio da prestação sofreu oscilações ao longo da última década. Depois de uma descida acentuada entre 2008 e 2009, o valor médio vai aumentando ligeiramente até 2012, mas em 2013 sofre novo corte significativo, passando de 656,0€ para 589,6€, continuando a diminuir até 2015, quando atinge o valor mais baixo desta década, 553,8€. **Em síntese, em 2017 cada desempregado a receber prestação de desemprego no concelho de Lisboa recebeu, em média, menos 128,28€ do que 10 anos antes.**

³ Integram estas prestações de desemprego o subsídio de desemprego, o subsídio social de desemprego, o subsídio social de desemprego subsequente e o prolongamento do subsídio social de desemprego.

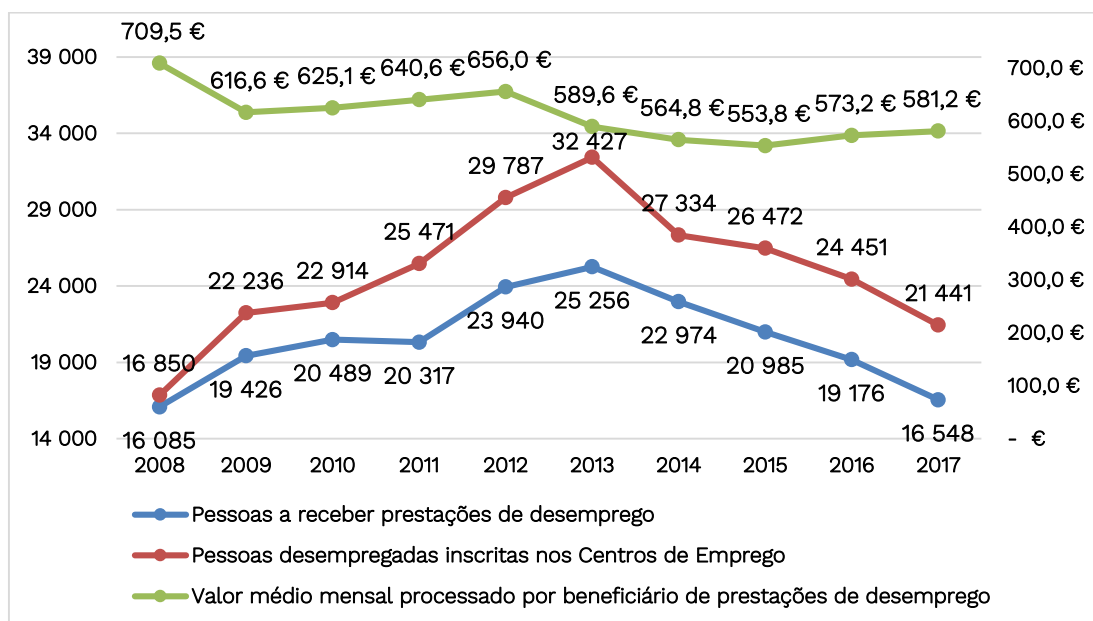
Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Número de pessoas desempregadas inscritas nos Centros de Emprego a receber prestações de desemprego e valor médio mensal processado de prestação por beneficiário, N.º e €



Fonte: Instituto da Segurança Social e Instituto do Emprego e Formação Profissional

A explicação das oscilações dos números apresentados deve-se a vários factores, entre os quais o término do período de concessão, o não preenchimento dos requisitos de acesso ou as alterações nos valores de referência para o cálculo da prestação, bem como, as sucessivas alterações legislativas⁴ que foram estabelecendo novas condições de atribuição. A análise das alterações legislativas sugere três propósitos: alargar o espectro de beneficiários de prestações

⁴ Decreto-Lei n.º 68/2009, Lei n.º 5/2010, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de Junho, Decreto-Lei n.º 64/2012: , Decreto-Lei n.º 64/2012, de 15 de março, Decreto-Lei n.º 65/2012, Decreto-Lei n.º 12/2013, Decreto-Lei n.º 167-E/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 34/2016, Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro, Decreto-Lei n.º 53-A/2017, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



de desemprego, nomeadamente através do alargamento dos critérios de atribuição, mas também reduzir o período de concessão e o valor *per capita* dessa prestação.

Perfis de pessoas desempregadas inscritas nos Centros de Emprego, 2008, 2011, 2013 e 2017

| 27

	2008	2011	2013	2017
Desempregados inscritos nos Centros de Emprego	Homens 35-54 anos 1º ciclo do EB ou menos		Homens <34 anos e 35-54 anos Ensino Secundário e Superior	Mulheres 35-54 anos e >55 anos Ensino Secundário e superior
Desempregados inscritos nos Centros de Emprego à mais de 12 meses – Desempregados de longa duração	Homens 35-54 anos 2º ciclo do EB ou menos		Homens <34 anos Ensino Secundário e Superior	Homens 35-54 anos 1º ciclo do EB ou menos
Desempregados inscritos nos Centros de Emprego à procura do 1º emprego	Mulheres <25 anos Ensino Superior		Mulheres <25 anos Ensino Superior	Mulheres <25 anos e 25-34 anos 1º ciclo do EB ou menos
Desempregados inscritos nos Centros de Emprego a frequentar acções de formação		Homens 35-54 anos 1º ciclo do EB ou menos	Mulheres <35 anos Ensino Secundário ou Superior	Mulheres <35 anos Ensino Secundário ou Superior

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Quadro-síntese de alterações legislativas relativas às prestações de desemprego, 2006-2017

2006	<p>Decreto-Lei n.º 220/2006</p> <p>Estabelece o regime jurídico de protecção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem e revoga os Decretos-Leis n.os 119/99, de 14 de Abril, e 84/2003, de 24 de Abril.</p> <p>Destaca-se:</p> <ul style="list-style-type: none">- Um conjunto de medidas ao nível operativo que têm como objectivo a promoção de um serviço personalizado de acompanhamento aos beneficiários das prestações de desemprego;- Passa a ser exigido aos beneficiários que estejam a receber prestações de desemprego o cumprimento do dever de procura activa e a obrigação de apresentação quinzenal;- A alteração das regras respeitantes ao período de concessão das prestações de desemprego, que passa a ser calculado tendo em conta, não só a idade do beneficiário, como também a carreira contributiva verificada desde a última situação de desemprego.
2009	<p>Decreto-Lei n.º 68/2009</p> <p>Estabelece medidas de apoio aos desempregados de longa duração, actualizando o regime jurídico de protecção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem, no âmbito do sistema previdencial, estabelecido no Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro.</p> <p>Lei n.º 105/2009</p> <p>Estabelece o direito a prestações de desemprego por suspensão do contrato de trabalho por retribuições em mora (salários em atraso).</p>
2010	<p>Lei n.º 5/2010</p> <p>Estabelece um regime transitório e excepcional de apoio aos desempregados com filhos a cargo, majorando em 10% nas situações seguintes:</p>

| 28

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



- Quando no mesmo agregado familiar ambos os cônjuges ou pessoas que vivam em união de facto sejam titulares do subsídio de desemprego e tenham filhos ou equiparados a cargo;
- Quando no agregado monoparental o parente único seja titular do subsídio de desemprego e não aufera pensão de alimentos decretada ou homologada pelo tribunal.

Decreto-Lei nº 72/2010:

Estabelece alterações ao regime da protecção social do desemprego na sequência do PEC, das quais se destacam:

- Os beneficiários do subsídio de desemprego deixam de poder, durante o primeiro ano em que recebem a prestação, recusar propostas de trabalho que garantam uma retribuição ilíquida igual ao superior ao valor do subsídio acrescido de 10 %. A partir do primeiro ano, os beneficiários do subsídio de desemprego passam a ter de aceitar as propostas de trabalho que garantam uma retribuição ilíquida igual ao valor do subsídio que recebem;
- o valor do subsídio não pode ser superior a 75% do valor líquido da remuneração de referência, que é o montante que serve de base ao cálculo do subsídio assim como não pode, também, exceder o triplo do valor dos indexantes dos apoios sociais (IAS);
- Passa a ser possível a acumulação do subsídio de desemprego com o desempenho de trabalho parcial por conta de outrem ou de trabalho de actividade independente que sejam geradores de um baixo nível de rendimento.

2012

Decreto-Lei n.º 64/2012

Procede à alteração do regime jurídico de protecção no desemprego dos trabalhadores por conta de outrem, beneficiários do regime geral de segurança social:

- A majoração temporária de 10% do montante do subsídio de desemprego nas situações em que ambos os membros do casal sejam titulares de subsídio de desemprego e tenham filhos a cargo, abrangendo esta medida igualmente as famílias monoparentais;
- É reduzido de 450 para 360 dias o prazo de garantia para o subsídio de desemprego, de modo a alargar a protecção aos beneficiários com menores carreiras contributivas;

| 29

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



- No que respeita ao valor do subsídio de desemprego é introduzida uma redução de 10% a aplicar após 6 meses de concessão, como forma de incentivar a procura ativa de emprego por parte dos beneficiários.
- O limite máximo do montante mensal do subsídio de desemprego é objeto de uma redução, mantendo-se os valores mínimos de forma a salvaguardar os beneficiários com menores salários;
- Os períodos de concessão do subsídio de desemprego são reduzidos, passando o prazo máximo de concessão para 540 dias, salvaguardando-se, contudo, os direitos em formação dos beneficiários, mantendo-se o direito aos acréscimos em função da idade do beneficiário e do número de meses com registo de remunerações no período imediatamente anterior à data do desemprego.

Decreto-Lei n.º 65/2012

Estabelece, no âmbito do sistema previdencial, o regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores que se encontrem enquadrados no regime dos trabalhadores independentes e que prestam serviços maioritariamente a uma entidade contratante.

2013 Decreto-Lei n.º 12/2013

Estabelece o regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores independentes com atividade empresarial e dos membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas.

Decreto-Lei n.º 13/2013

Altera os regimes jurídicos de proteção social no desemprego, morte, dependência, rendimento social de inserção, complemento solidário para idosos e complemento por cônjuge a cargo, do sistema de segurança social.

Possibilita-se o acesso à proteção no desemprego dos trabalhadores qualificados que cessem por acordo o seu contrato de trabalho sem diminuição do nível de emprego da empresa.

| 30

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



2016	<p>Lei n.º 34/2016</p> <p>Elimina a obrigatoriedade de apresentação quinzenal dos desempregados</p> <p>Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro</p> <p>(Orçamento de Estado para 2017): O art.º 100.º mantém a majoração do subsídio de desemprego e subsídio por cessação de atividade.</p>
2017	<p>Decreto-Lei n.º 53-A/2017</p> <p>Este decreto-lei define novas regras para o cálculo da redução de 10% do valor do subsídio de desemprego, que acontece ao fim de seis meses.</p> <p>Lei n.º 114/2017 (Orçamento de Estado para 2018)</p> <p>O art.º 122.º elimina a redução de 10% do montante diário do subsídio de desemprego efetuado após 180 dias de concessão; O art.º 123.º mantém a majoração do subsídio de desemprego e subsídio por cessação de atividade.</p>

| 31

Fonte: Instituto da Segurança Social e Diário da República

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

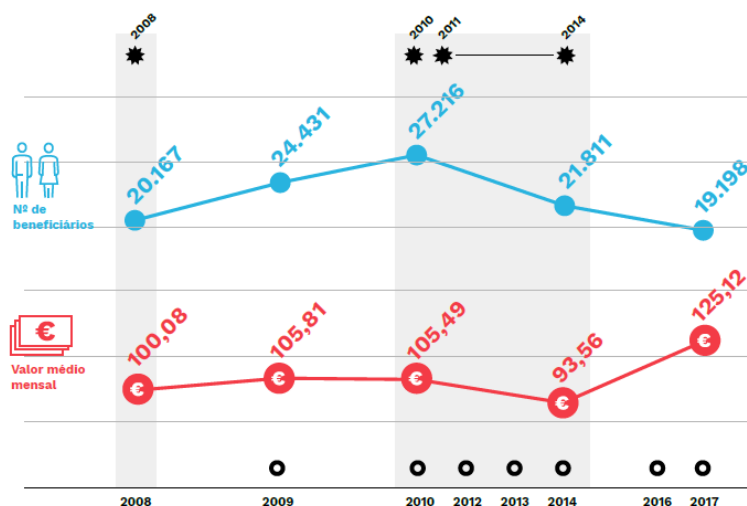
Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



O Rendimento Social de Inserção – quem acede e quanto recebe?

Evolução do número de beneficiários de Rendimento Social de Inserção e valor médio mensal da prestação por beneficiário, 2008-2017, Nº e €

| 32



MARCOS HISTÓRICOS

2008 Crise económico financeira mundial
2010 Programas de Estabilidade e Crescimento (PEC 1, PEC 2 e PEC 3) que contemplaram medidas de reajuste no orçamento público
2011 - 2014 Programa de Assistência Económica e Financeira

ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

2010 - DL n.º 70/2010
2011 - Portaria n.º 249/2011
2012 - Portaria n.º 257/2012
2012 - DL n.º 133/2012
2013 - DL n.º 13/2013
2016 - DL n.º 1/2016
2017 - DL n.º 90/2017
2017 - Portaria n.º 253/2017

Fonte: Instituto da Segurança Social

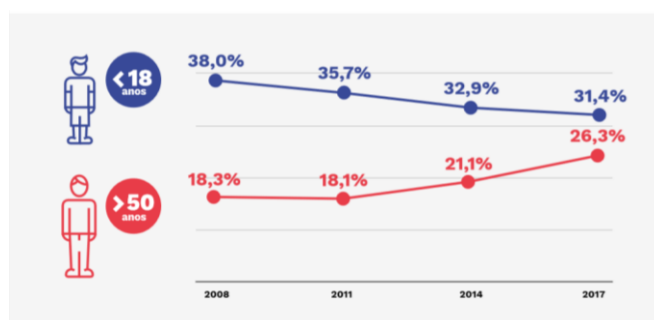
Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Evolução dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção com menos de 18 anos e com 50 ou mais anos, 2008-2017, %



Fonte: Instituto da Segurança Social; Cálculos OLCPL

| 33

O Rendimento Social de Inserção, enquanto medida social que procura assegurar às “pessoas e seus agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inserção social, laboral e comunitária” (Decreto-Lei n.º 90/2017) viu o seu número de beneficiários aumentar 35%, entre 2008 e 2010, passando de 20.167 para 27.216, respectivamente, tendo o valor médio por beneficiário aumentado ligeiramente, dos 100€ para os 105€ mensais. Entre 2010 e 2014, período em que Portugal apresentou três Programas de Estabilidade e Crescimento e assinou um Programa de Assistência Económica e Financeira, o número de beneficiários decresceu, assim como o valor médio por beneficiário. Se, desde 2014, o número de beneficiários continua a diminuir até 2017, o valor médio auferido por beneficiários recupera a descida sentida nos últimos anos, aumentando de 93,56€ para 125,12€ no mesmo período.

Importa reflectir sobre as razões que motivaram estas oscilações. Se o momento de crise económico-financeira vivido no período em análise justifica o aumento do número de

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



beneficiários desta prestação social entre 2008 e 2010 (35%), a sua redução no período flagrante de 2010-2014, anos cujo número de pessoas desempregadas aumentou, poderá ser justificado, entre outros motivos, pelas diversas alterações legislativas⁵ verificadas.

| 34

Entre 2010 e 2013, foram cinco os momentos legislativos que provocaram variadas mudanças, entre as quais, o aumento dos critérios de acesso e da obrigatoriedade de pedido de renovação anual, a introdução de novos ponderadores, como a contabilização de bens móveis no cálculo da prestação, e a redução da percentagem face ao seu valor de referência, o Indexante dos Apoios Sociais, condições que foram apertando o acesso a esta prestação social. A partir de 2016, a legislação aprovada vai no sentido de reverter este cenário, prevendo o aumento o valor de referência e voltando à renovação automática desde que as condições de necessidade se mantenham. Estas orientações refletiram-se no valor médio da prestação, que aumentou em três anos 31,56€, bem como na estagnação do número de beneficiários nos últimos anos, 2016 e 2017.

Quem foram as pessoas que acederam ao RSI neste período histórico?

Se no início da crise, em 2008, as mulheres eram a maioria (52,5%), nos anos seguintes, e até 2012, a repartição entre homens e mulheres tende a aproximar-se, afastando-se novamente a partir de 2013, passando os homens a ser a maioria dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, tendência que se mantém até ao final de 2017.

⁵ Legislação aprovada entre 2008 e 2017 relativa ao Rendimento social de inserção: DL n.º 70/2010, Portaria n.º 249/2011, Portaria n.º 257/2012, DL n.º 133/2012, DL n.º 13/2013, DL n.º 1/2016, DL n.º 90/2017, Portaria n.º 253/2017.

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt

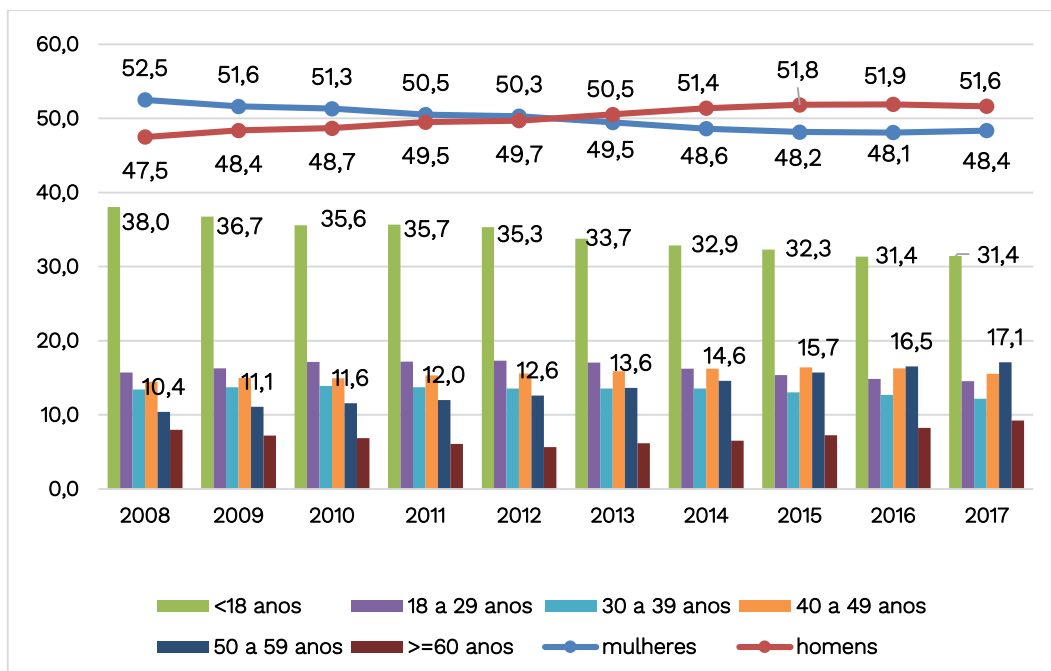


No que respeita à idade, os jovens, menores de 18 anos, são o grupo etário mais representado, distanciando-se largamente das outras faixas etárias, registando ao longo do período em análise, valores sempre superiores a 30%, chegando mesmo, em 2008, a atingir um valor perto de 40%.

Estes dados colocam em evidência que uma parte significativa dos beneficiários desta medida são crianças e jovens que vivem em agregados familiares em situação de pobreza.

| 35

Evolução dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção segundo o escalão etário e o género, 2008-2017, %



Fonte: Instituto da Segurança Social; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Contudo, e tendo em conta as várias condicionantes que poderão ter tido impacto nesta redução, os jovens são o grupo, no conjunto da população, que mais diminuiu o seu peso no período em análise, por oposição, aos mais velhos, nomeadamente entre os 50 e os 59, grupo etário que mais viu aumentar o número de pessoas a necessitar deste apoio social, quase duplicando a sua proporção em 10 anos: os 10,4% que representavam em 2008, aumenta para 17,1% em 2017. Para este grupo etário, para quem a integração no mercado de trabalho e a requalificação é cada vez menos provável, como os dados atrás mencionados indiciam, esta medida de política social poderá ser a única alternativa até atingirem a idade de reforma.

| 36

Outros grupos vulneráveis a quem esta prestação social não contributiva pretende colmatar o fraco rendimento, são as pessoas a residir sozinhas, tendo aumentado em 10 anos 9,1%, chegando em 2017 a atingir 33,7%, e as famílias monoparentais, que tendo alcançado em 2011 o seu pico, 19,1%, em 2017 representam 14,3%, famílias que precisam de complementar o seu rendimento com a prestação de Rendimento Social de Inserção.

Pelo apresentado, podemos constatar que esta prestação social não contributiva se dirige e presta apoio, sobretudo, a um conjunto da população, que por diversas características, seja por questões de idade, por viver sozinha ou por ter menores a cargo, se encontra numa situação de maior vulnerabilidade económica e social.

Retrato de Lisboa

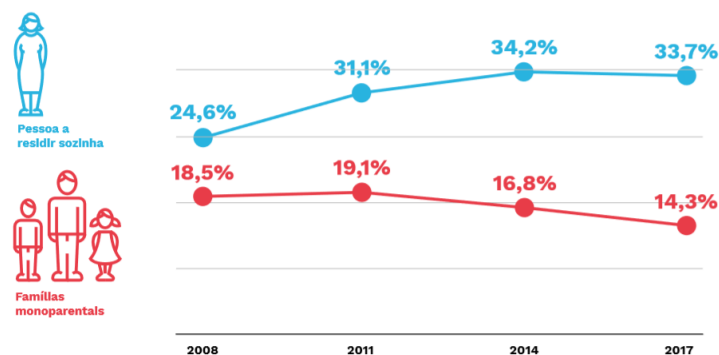
(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Evolução dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção isolados e famílias monoparentais, 2008-2017, %



Fonte: Instituto da Segurança Social; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa

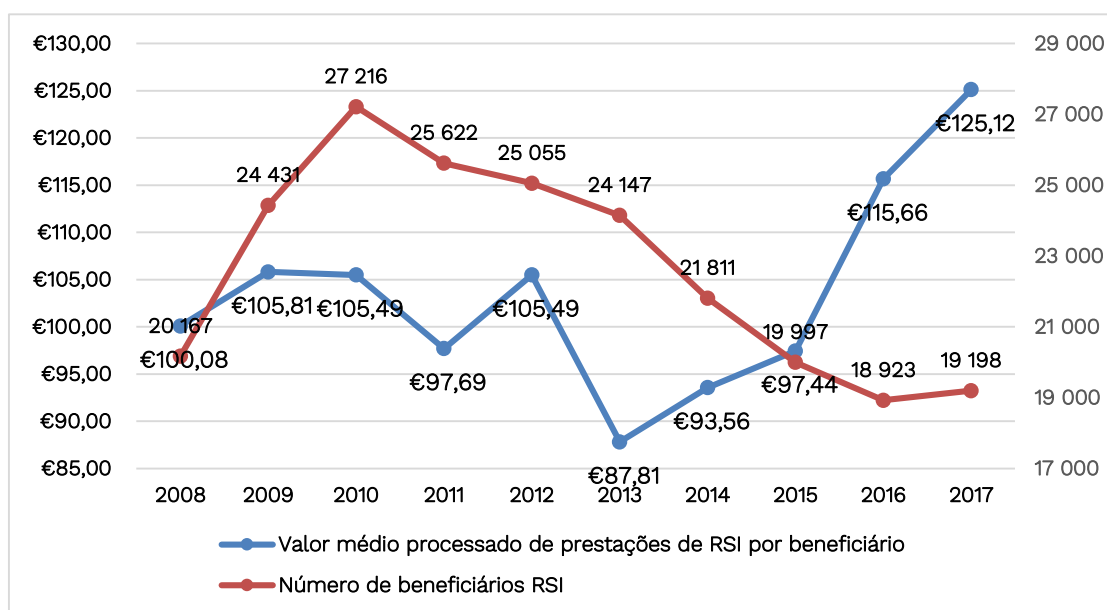
(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Evolução do número de beneficiários de Rendimento Social de Inserção e valor médio mensal da prestação por beneficiário, 2008-2017, Nº e €



Fonte: Instituto da Segurança Social; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa

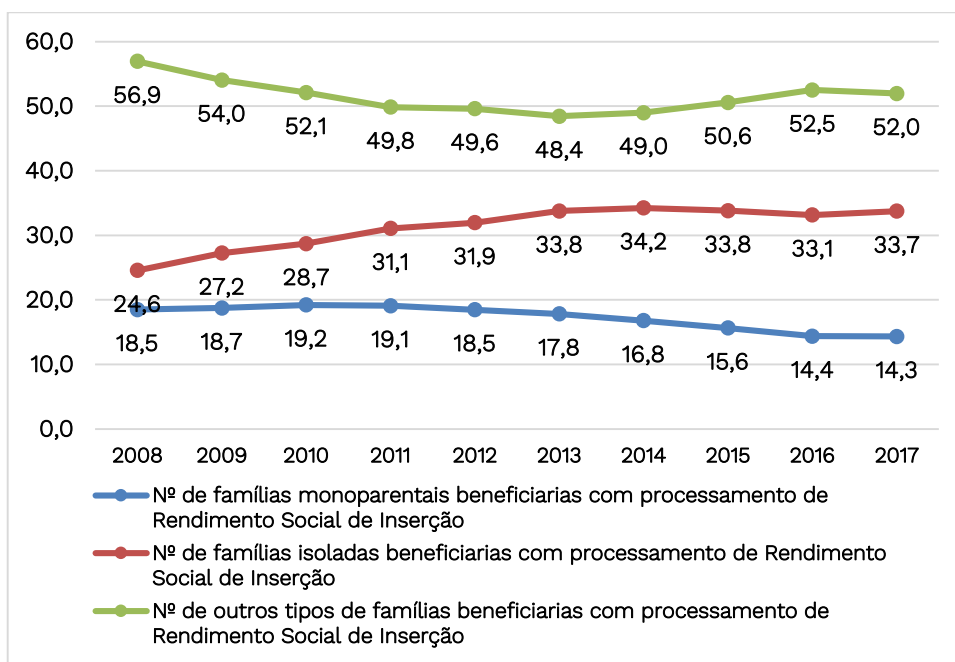
(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Evolução dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção isolados, famílias monoparentais e outros tipos de famílias, 2008-2017, %



| 39

Fonte: Instituto da Segurança Social; Cálculos OLCPL

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



Quadro-síntese de alterações legislativas relativas Rendimento Social de Inserção 2006-2017

2010	<p>Decreto-Lei N.º 70/2010</p> <p>Estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de proteção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos, e procede às alterações na atribuição do rendimento social de inserção, tomando medidas para aumentar a possibilidade de inserção dos seus beneficiários, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de maio, à segunda alteração à Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none">- A introdução de medidas de activação que impõem que todos os beneficiários entre os 18 e os 55 anos, que não estejam no mercado de trabalho e que tenham capacidade para o efeito, sejam abrangidos por medidas de reconhecimento e validação de competências escolares ou profissionais, em medidas de formação, educação ou de aproximação ao mercado de trabalho, num prazo máximo de seis meses após a subscrição do programa de inserção, mantendo-se a imposição de que todos os menores em idade escolar frequentem o sistema de ensino;- A introdução de uma maior efectividade na determinação da totalidade dos rendimentos, incluindo designadamente a consideração de apoios em espécie, como os apoios ao nível da habitação social, assim como a consideração dos rendimentos financeiros e da respectiva situação patrimonial, e finalmente a definição de uma capitação entre as definidas pela OCDE, em função da composição dos elementos do agregado familiar, incluindo as famílias monoparentais, tendo em consideração a existência de economias de escala no seio dos mesmos;- A recusa de emprego conveniente, a recusa de trabalho socialmente necessário, a recusa de formação profissional ou de outras medidas activas de emprego, determina a cessação da prestação. O subsequente período de inibição do acesso à prestação passa para 24 meses, como uma forma adicional de incentivar os beneficiários a participar no seu próprio processo
------	---

| 40

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



	de inserção e de autonomização, nomeadamente através das medidas de activação para a inserção profissional.
2011	<p>Portaria N.º 249/2011</p> <p>Aprova os modelos de requerimento do rendimento social de inserção, do abono de família pré-natal e abono de família para crianças e jovens, bem como da declaração da composição e rendimentos do agregado familiar, e revoga a Portaria n.º 598/2010, de 2 de Agosto.</p>
2012	<p>Portaria N.º 257/2012</p> <p>Estabelece as normas de execução da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que institui o rendimento social de inserção e procede à fixação do valor do rendimento social de inserção (RSI). A verificação da condição de recursos para atribuição ou renovação do rendimento social de inserção passam a incluir os bens móveis sujeitos a registos, designadamente os veículos automóveis, sendo exigida a entrega do comprovativo do respetivo título de propriedade. A renovação do direito à prestação depende da manifestação de vontade do titular da prestação de rendimento social de inserção através da entrega de um pedido de renovação, o qual implica uma reavaliação das condições de atribuição da prestação, nomeadamente no que respeita à composição do agregado familiar e rendimentos. A averiguação oficiosa de rendimentos é efetuada pelos serviços da segurança social no momento da atribuição da prestação, seis meses após a data da atribuição ou da renovação e no âmbito do processo de renovação anual, podendo ainda ser desencadeada sempre que existam indícios objetivos e seguros de que o requerente ou algum dos seus membros possuem rendimentos suficientes para satisfazer as suas necessidades básicas, tendo em vista um rigoroso controlo das condições de acesso à prestação, de forma a garantir que a mesma é atribuída a quem dela efetivamente necessita.</p> <p>Decreto-Lei N.º 133/2012</p> <p>Altera os regimes jurídicos de proteção social nas eventualidades de doença, maternidade, paternidade e adoção e morte previstas no sistema previdencial, de encargos familiares do</p>

| 41

Retrato de Lisboa (Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



subsistema de proteção familiar e do rendimento social de inserção, o regime jurídico que regula a restituição de prestações indevidamente pagas e a lei da condição de recursos, no âmbito do sistema de segurança social, e o estatuto das pensões de sobrevivência e o regime jurídico de proteção social na eventualidade de maternidade, paternidade e adoção no âmbito do regime de proteção social convergente. Destaca-se:

- o enfoque aos deveres de procura ativa de emprego, de frequência de ações de qualificação profissional e de prestação de trabalho socialmente útil como formas de inserção socioprofissional dos titulares da prestação e dos membros do seu agregado familiar;
- Altera-se o valor da condição de recursos passando o acesso à prestação do rendimento social de inserção a estar dependente de o valor do património mobiliário e o valor dos bens móveis sujeitos a registo, do requerente e do seu agregado familiar, não serem, cada um deles, superior a 60 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS);
- Proceder-se à alteração da escala de equivalência para efeitos da capitação dos rendimentos do agregado familiar para acesso à prestação, adotando-se como modelo a escala de equivalências da OCDE;
- Proceder-se à desindexação do valor do rendimento social de inserção ao valor da pensão social, passando aquele a estar indexado ao IAS.

O rendimento social de inserção passa a ter como condição de atribuição a celebração do contrato de inserção;

- O rendimento social de inserção passa a ser devido apenas a partir da data da celebração do contrato de inserção, salvo nas situações em que este seja subscrito depois de decorrido o prazo de 60 dias após a apresentação do requerimento devidamente instruído, por facto não imputável ao requerente, situação em que a prestação é devida desde aquele prazo;

A renovação anual da prestação deixa de ser automática passando a estar dependente da apresentação de um pedido de renovação por parte dos respetivos titulares;

Obrigatoriedade de os beneficiários da prestação de rendimento social de inserção terem de se inscrever para emprego, no Centro de Emprego, com vista à procura ativa de emprego, e a desenvolverem trabalho socialmente útil, nos termos em que vier a ser regulamentado em diploma próprio, como forma de participação na sociedade;

| 42

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



	<ul style="list-style-type: none"> - A prestação de rendimento social de inserção deixa também de ser impenhorável passando a estar sujeita ao regime da penhorabilidade parcial aplicável às restantes prestações do sistema de segurança social; - Alargam-se as situações de cessação da prestação de rendimento social de inserção, passando a ser causa de cessação, entre outras, a falta de comparência injustificada a quaisquer convocatórias efetuadas pelos serviços gestores da prestação, bem como situações em que a subsistência do titular da prestação é assegurada pelo Estado, como sejam o cumprimento de prisão em estabelecimento prisional e a institucionalização em equipamentos financiados pelo Estado, assim, como o cumprimento de prisão preventiva passa a ser causa de suspensão da prestação de rendimento social de inserção.
2013	<p>Decreto-Lei N.º 13/2013</p> <p>Altera os regimes jurídicos de proteção social no desemprego, morte, dependência, rendimento social de inserção, complemento solidário para idosos e complemento por cônjuge a cargo, do sistema de Segurança Social.</p> <p>O valor do rendimento social de inserção é fixado em 42,495 % do valor do IAS.</p>
2016	<p>Decreto-Lei N.º 1/2016</p> <p>Altera a escala de equivalência aplicável à determinação do montante do Rendimento Social de Inserção (RSI) a atribuir, prevista na Lei n.º 13/2003, de 21 de maio e atualiza o valor de referência do RSI, indexado ao valor do IAS, previsto na Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto. É modificada a escala de equivalência aplicável, o que se traduz num aumento da percentagem do montante a atribuir por cada indivíduo maior, de 50 % para 70 % do valor de referência do RSI, e por cada indivíduo menor, de 30 % para 50 % do valor de referência do RSI. No presente diploma é igualmente atualizado o valor de referência do RSI, sendo reposto, em 2016, 25 % do corte operado pelo anterior Governo, passando o valor de referência do RSI para 43,173 % do IAS, ou seja, (euro)180,99.</p>

| 43

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



2017

Decreto-lei N.º 90/2017

Altera o regime jurídico do rendimento social de inserção.

- Reavaliação dos requisitos e condições gerais de atribuição, designadamente no que diz respeito à residência legal em Portugal e aos termos da sua comprovação;
- É reconhecido o direito à prestação de RSI a partir da data em que o requerimento se encontre devidamente instruído, não fazendo depender o mesmo da celebração do programa de inserção, o qual, por condicionar nos anos mais recentes a data do reconhecimento do direito à prestação, sofreu uma forte descaracterização. Considera-se que o acordo de inserção deve promover uma adequação das medidas às características dos beneficiários e dos agregados familiares em que se inserem, mediante compromisso, formal e expresso, assumido pelo beneficiário, enquanto instrumento promotor de uma efetiva inclusão social;
- É salvaguardada a possibilidade de os cidadãos que se encontrem transitoriamente acolhidos em respostas sociais de natureza temporária com plano pessoal de inserção definido ou em situações de internamento em comunidades terapêuticas ou em unidades de internamento da rede nacional de cuidados continuados integrados ou ainda em cumprimento de pena de prisão possam requerer a prestação de RSI antes da saída, da alta ou da libertação, iniciando-se o pagamento da prestação no mês da saída ou da alta, favorecendo, deste modo, a inserção e o regresso à vida ativa.

Portaria n.º 253/2017

Alteração de paradigma no que respeita ao momento de atribuição do rendimento social de inserção, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho de 2017, no âmbito do regime jurídico do rendimento social de inserção, instituído pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, implica a necessária alteração das normas de execução da referida lei previstas na Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto.

| 44

Fonte: Instituto da Segurança Social e Diário da República

Retrato de Lisboa

(Des)Emprego

Infografia 02
2018

Mais informação em: observatorio-lisboa.eapn.pt



A redução do número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego, de despedimentos colectivos e de beneficiários de prestações de desemprego e de Rendimento Social de Inserção no concelho de Lisboa nos últimos três anos vai ao encontro da tendência nacional de retoma económica. Contudo, o salário médio bruto em 2015 continua inferior a 2010 e a proporção de empregados com vínculo precário continua a aumentar. Deste cenário emergem algumas questões:

- Qual o seu impacto na composição da população ativa?
- Qual a qualidade do emprego gerado? Estará a criar novos trabalhadores pobres e/ou excluir potenciais trabalhadores?
- De que forma o Estado Social Português disponibiliza respostas para reverter a vulnerabilidade social, nomeadamente ao nível do emprego?

Em síntese, estará, actualmente, o papel do trabalho, instrumental e social, a exercer efectivamente a função de integração social?

E o no futuro? O trabalho permitirá a redistribuição da riqueza e conseqüente redução das desigualdades sociais ou potenciará o contrário? Como se integrarão as diferentes gerações (qualificadas e não qualificadas) no trabalho?